

LEI Nº 1.299-03/2011

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERÁRIO, EM
CARÁTER EMERGENCIAL, PARA
ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO, e dá outras providências.**

GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – Operário – um cargo, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com vencimentos equivalentes ao Padrão 01 (um) do Quadro de Cargos Efetivos do Município de Colinas.

Art. 2º - A contratação de pessoal versada no artigo 1º e seu inciso I servirá para suprir momentânea necessidade da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Transportes Municipais.

Art. 3º - A contratação de que trata o artigo 1º será pelo prazo de seis meses, prorrogáveis por igual período e efetivar-se-á mediante a formalização de competente contrato administrativo, ficando assegurado, ao contratado, o direito estabelecido no Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 83-02/94, quais sejam:

I – remuneração equivalente àquela percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município;

II – jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional de insalubridade e gratificação natalina;

III – férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ao término do contrato;

IV – inscrição compulsória no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN

26.782.0008.2029 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE OBRAS

3.1.90.04.00000000 – Contratação por Tempo Determinado (705)

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS, 19 de maio de 2011.

GILBERTO ANTÔNIO KELLER
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Finanças